

EDITAL RETIFICADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Cuiabá, e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 139, de 28 de março de 2006 e alterações, observados os termos da legislação vigente da Prefeitura do Município de Cuiabá, mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o preenchimento de **10 (dez)** vagas imediatas e **28 (vinte e oito)** vagas para formação de cadastro de reserva para o cargo de **Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **10 (dez)** vagas imediatas e **28 (vinte e oito)** vagas para formação de cadastro de reserva para o cargo de **Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal** para o Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Fazenda**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) destinado a candidatos com deficiência, conforme disposto no Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Art. 16, § 9º, da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, e suas alterações, bem como o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros e índios.
- 1.2 O certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente à FGV.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Cuiabá/MT**.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal** se dará por meio de duas **Provas Escritas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 2.3 As provas serão realizadas no município de **Cuiabá**, no estado do **Mato Grosso**.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no item 2.3, a FGV e a Prefeitura do Município de Cuiabá se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da Prefeitura do Município de Cuiabá.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação do cargo, o valor da taxa de inscrição, a remuneração, a carga horária, o número de vagas, o vencimento inicial e os benefícios agregados estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR									
Requisitos de escolaridade									Valor da taxa de inscrição
Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo, em instituição reconhecida pelo MEC									R\$ 150,00
QUADRO DE VAGAS									
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo								
	Remuneração	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência		Candidatos com Deficiência		Negros e Índios		Total de Vagas
			Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	
Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal	R\$ 12.771,13	40h	7	19	1	3	2	6	38
Total			7	19	1	3	2	6	38

- 3.1.1 O vencimento inicial e os benefícios agregados estão estabelecidos na tabela a seguir:

QUADRO DE REMUNERAÇÃO – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Vencimento-base Inicial	Produtividade Fiscal	Esforço Coletivo	Ressarcimento de Despesas	Total Bruto
Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal	R\$ 2.350,58	R\$ 6.702,35	R\$ 2.712,85	R\$ 1.005,35	R\$ 12.771,13

- 3.2 As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser contratados respeitarão as informações contidas nos quadros acima.
- 3.2.1 Atribuições do cargo: lançar ou homologar tributos, sejam mobiliários ou imobiliários; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, com relação a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, diligenciando, notificando, constituindo créditos tributários, lavrando autos de infração, sem prejuízo de outras competências definidas pela Lei Complementar nº 139, de 28 de março de 2006, e suas alterações.
- 3.2.2 O Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, definido pela Lei Complementar nº 139, de 28 de março de 2006, e suas alterações, estabelece a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio até a data da admissão ou última declaração de Imposto de Renda;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
 - k) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psíquicos dos candidatos. O candidato que for considerado inapto, por serviço médico e psicológico, determinado pela Prefeitura do Município de Cuiabá, será eliminado do Concurso Público;
 - l) apresentar diploma de nível superior completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia;
 - m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - o) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
 - p) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso; e
 - q) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 3.5 Os requisitos e as atribuições do cargo estão definidos nos subitens 3.1 e 3.2.1, respectivamente, deste Edital.
- 3.6 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Cuiabá, e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 139, de 28 de março de 2006, e suas alterações, e pelas normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **01 de fevereiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2016**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 01 de fevereiro de 2016 até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2016**;

- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) a Prefeitura do Município de Cuiabá e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**29 de fevereiro de 2016**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado.
 - g) após as **23h59min do dia 28 de fevereiro de 2016**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 01 de fevereiro de 2016 e 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2016** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**29 de fevereiro de 2016**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **29 de fevereiro de 2016** ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
 - 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos dos subitens 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 4.6.2 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF,

data de nascimento, sexo, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para negros e índios e/ou seja lactante.

- 4.6.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016 através do sistema de inscrições online ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser negro ou índio (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 7.5.1 e 8.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.454, de 09 de Setembro de 2011, poderão realizar seu pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 5.1.1 Para a concessão prevista no item 5.1, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção nos termos da Lei Municipal nº 5.454 e imprimir o formulário de solicitação de isenção, que ficará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016 durante o período **de 01 de fevereiro de 2016 até 03 de fevereiro de 2016**, e preenchê-lo corretamente, segundo o qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, bem como enviará os documentos solicitados, conforme estabelecido abaixo:
- 5.1.1.1 Cópia da Carteira Profissional (CTPS), extrato de pagamento, recibos ou declaração contendo nome completo, endereço, números de RG e de CPF, datada e assinada, no caso de trabalho informal ou alternativo;
- 5.1.1.2 Caso o candidato não possa comprovar a renda mensal individual exigida, deverá enviar, junto com a documentação, uma declaração de próprio punho, contendo nome completo, endereço, números de RG e de CPF, datada e assinada, na qual declare, sob as penas da lei, que possui renda mensal, por pessoa, de até um salário mínimo.
- 5.1.2 O formulário de solicitação de isenção e a documentação requisitada nos subitens acima deverão ser enviados, **de 01 de fevereiro de 2016 até as 16h do dia 04 de fevereiro de 2016**, impreterivelmente, **via SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – PEDIDO DE ISENÇÃO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**
- 5.2 **Doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea (Lei nº 5.901, de 22 de dezembro de 2014)**
- 5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador de sangue e/ou doador de medula óssea deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção, no período **de 04 de fevereiro de 2016 até 08 de fevereiro de 2016**, impreterivelmente, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada nos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2, até **às 16 horas do dia 11 de fevereiro de 2016**, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – PEDIDO DE ISENÇÃO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**
- 5.2.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de sangue é seguinte:
- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
 - b) cópia de documento comprobatório da condição de doador, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses, antes do término da inscrição do concurso.
- 5.2.1.2 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea é:
- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
 - b) documento comprobatório (original ou cópia autenticada) de cadastro na condição de doador emitido até 03 (três) meses antes da data da inscrição do concurso ou do processo seletivo público municipal, por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais,

devidamente atualizado.

- 5.3 Caso seja verificada má-fé do candidato no envio dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, se este ainda não tiver sido realizado, e estará sujeito às implicações legais cabíveis.
- 5.3.1 Se a constatação ocorrer após a nomeação do candidato ao Cargo Público, fica a Administração Pública encarregada de tomar as providências que julgar necessárias, inclusive em âmbito criminal.
- 5.4 Será considerada nula a isenção do valor da taxa de inscrição do candidato que:
- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - enviar a documentação constante dos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.2.1.1 e 5.2.1.2 fora do prazo estabelecido;
 - prestar as informações de modo insuficiente ou incompleto, ou não fizer a comprovação dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.2.1.1 e 5.2.1.2.
- 5.4.1 Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis. Sendo assim, as informações prestadas no formulário de solicitação de isenção e nos documentos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, civil e criminalmente, pelo teor das afirmativas.
- 5.4.2 Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.2.1.1 e 5.2.1.2 deste Edital;
 - não observar o período e a forma de entrega para a solicitação de isenção;
 - não preencher corretamente os campos constantes da solicitação de isenção.
- 5.5 Não será aceita solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou por procuração. Também não será aceita solicitação realizada via Internet sem o devido envio da documentação mencionada nos itens pertinentes.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garantem ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.8 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o dia **28 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016 e imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia **29 de fevereiro 2016**, conforme procedimentos descritos neste edital.

- 5.14 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
- 5.15 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.16 A comprovação da tempestividade da solicitação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pela data de postagem nos Correios.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

- 6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros e índios atenderá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.
- 6.2 Aos candidatos que se declararem negros ou índios será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas imediatas para o cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.
 - 6.2.1 Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
 - 6.2.2 No caso do cálculo de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, o resultado será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e para baixo quando for menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3 Para concorrer na condição de negro ou índio, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *online*, o desejo de participar do certame nessa condição.
 - 6.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas para a ampla concorrência, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou índio, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de negros ou índios por cargo.
- 6.5 Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e índios e candidato com deficiência, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.
- 6.6 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, serão observados os critérios dispostos no item 12 deste edital.
- 6.7 As vagas reservadas aos negros e índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.8 O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura de Cuiabá.
 - 6.8.1 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso. Se já tiver sido nomeado, responderá por procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº

- 5.296/2004 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da carreira para a qual concorram.
- 7.1.1 Do total de vagas imediatas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 16, § 9º, da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 7.1.2 Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até **29 de fevereiro de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 7.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 7.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo e-mail concursoprefeituradecuiaba2016@fgv.br.
- 7.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência para o cargo.
- 7.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradecuiaba2016@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 7.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Prefeitura de Cuiabá, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não.

- 7.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.7.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e de suas alterações.
- 7.7.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 7.8 A não observância do disposto no subitem 7.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 7.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência pelas equipes multiprofissionais, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 7.10 Os candidatos na condição de pessoas com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura de Cuiabá, nos termos da legislação vigente.
- 7.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 7.12 A classificação de candidatos na condição de pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.13 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 7.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até o dia 29 de fevereiro de 2016**, impreterivelmente, **via SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV– Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de

- razoabilidade.
- 8.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **29 de fevereiro de 2016**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer, que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 8.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura do Município de Cuiabá e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 8.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursosemprefeituradecuiaba2016@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de **Cuiabá**, no estado de **Mato Grosso**. No dia **27 de março de 2016, das 8h às 12h**, haverá a realização da **PROVA I**; no dia **27 de março de 2016, das 14h às 18h**, haverá a realização da **PROVA II**, segundo o horário oficial de Cuiabá-MT.
- 9.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 As **PROVAS I e II** serão compostas, cada uma, por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.4.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima obtida em cada Prova Escrita Objetiva para o cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.
- 9.5 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 9.6 As tabelas abaixo apresentam as disciplinas, o número de questões e o mínimo de acertos atribuídos a cada disciplina:

PROVA I

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	12
02. Matemática Financeira	10
03. Direito Civil	08
04. Direito Empresarial	10
05. Economia e Administração	10
06. Auditoria	10
07. Contabilidade Geral	10
TOTAL	70

PROVA II

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Direito Constitucional	10
02. Direito Administrativo	10
03. Direito Tributário/Financeiro	15
04. Contabilidade Pública e Finanças Públicas	15
05. Legislação Tributária	20
TOTAL	70

- 9.7 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).
- 9.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de

- marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.15 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorridas **duas horas** do início da prova o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
 - Caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência, colhendo a assinatura de duas testemunhas;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
 - ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- 9.16 Os cadernos de questões serão disponibilizados 48 horas após as aplicações das provas.
- 9.17 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- não obtiver nota zero** em qualquer disciplina; e
 - acertar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das questões nas provas I e II, ou seja, **35 (trinta e cinco) questões** em cada prova.
- 9.18 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **9.17** será **eliminado** do concurso.
- 9.19 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.
- 9.20 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 10.2 A Avaliação de Títulos será aplicada somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva em número correspondente a 3 (três) vezes o quantitativo total de vagas (ampla concorrência e cadastro de reserva), respeitados os empates na última posição. Esta Avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 10.2.1 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na prova escrita objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido no subitem 10.2, todos os candidatos que se enquadrarem nessa condição terão seus títulos avaliados.
- 10.2.2 Todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência e de negros e índios, se aprovados na Prova Escrita Objetiva, terão seus títulos avaliados.
- 10.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, que estará disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/prefeituradecuiaba2016, no qual o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no Formulário de Títulos.
- 10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a **FGV**, correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – ENTREGA DE TÍTULOS – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**
- 10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
- 10.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e nas áreas de interesse da Secretaria de Fazenda do Município de Cuiabá, nos termos do Art. 19 da Lei Complementar nº 139, de 28 de março de 2006.
- 10.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.6 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Aprovação prévia em concurso público ou processo seletivo público para o cargo.	1,0 ponto	2,0 pontos
B. Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, nas seguintes áreas de formação: direito, contabilidade, administração, economia, finanças públicas, gestão pública e tecnologia da informação.	3,0 pontos	6,0 pontos

C. Mestrado nas seguintes áreas de formação: direito, contabilidade, administração, economia, finanças públicas, gestão pública e tecnologia da informação.	5,0 pontos	10,0 pontos
D. Doutorado nas seguintes áreas de formação: direito, contabilidade, administração, economia, finanças públicas, gestão pública e tecnologia da informação.	10,0 pontos	10,0 pontos

- 10.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 10.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 10.9 Os diplomas ou declarações comprobatórios da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 10.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (constando necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).
- 10.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.12 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.
- 10.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 10.13 Para a comprovação do título previsto na alínea A do subitem 10. 6, deverá ser enviada cópia autenticada da publicação do resultado final do certame em meio oficial, **com o nome do candidato grifado/destacado**.
- 10.13.1 Nos casos em que a publicação oficial seja realizada exclusivamente em meio eletrônico, deverá ser enviado o documento impresso, com a indicação do endereço eletrônico do órgão responsável pela publicação e demais informações que possibilitem a verificação da autenticidade do documento.
- 10.13.2 Na hipótese de processos seletivos e/ou concursos públicos cujos resultados não sejam publicados em meio oficial, o candidato poderá enviar cópia da publicação do resultado final, com a indicação do endereço eletrônico do órgão público ou da empresa/entidade responsável pela organização do certame, além de outras informações que possibilitem a verificação da autenticidade do documento.
- 10.13.3 Será aceita ainda, declaração do órgão público ou da empresa/entidade responsável pela organização do certame, emitida em papel timbrado, datado e com indicação do CNPJ e firma reconhecida do emitente (gestor do setor de recursos humanos, no caso do órgão promotor do certame, ou do gerente/diretor da organizadora), que demonstre a aprovação em concurso público ou processo seletivo, indicando os seguintes dados do interessado: nome completo, documento (RG e CPF), cargo pretendido, pontuação e classificação final como APROVADO.
- 10.14 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
- 10.15 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico

www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.

- 10.16 Os candidatos disporão de **02 (dois) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 10.17 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 11.1 A nota final será a soma das notas obtidas na PROVA I, na PROVA II e na Avaliação de Títulos.
- 11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota na PROVA II;
 - obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Tributária;
 - obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa; e
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar mencionados no subitem 13.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016, respeitando as respectivas instruções.
- 13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 12.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico

www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.

- 13.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 13.4 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016, respeitando as respectivas instruções constantes do edital de convocação.
- 13.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.4.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.4.3 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.
- 13.4.4 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.
- 13.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 14.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- 14.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou na condição de negros ou índio serão relacionados em listagem específica, com suas respectivas classificações.
- 14.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e serão convocados conforme a Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá.
- 14.3 Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, conforme a Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, e suas alterações.
- 14.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente no ato da posse de convocação, os seguintes documentos (originais e respectivas cópias legíveis autenticadas, que ficarão retidas):
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
 - cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - 2 fotos 3x4 atuais e coloridas;
 - comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);

- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
 - k) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos; e
 - l) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 14.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.6 Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 14.7 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 14.8 O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 14.9 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- 14.10 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
- 14.11 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 14.12 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.13 O resultado final será homologado pela Prefeitura do Município de Cuiabá, mediante publicação no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>), e divulgado na Internet, nos sites da FGV e em <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>, não se admitindo recurso em face desse resultado.
- 14.14 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos dos subitens 3.3, 3.4 e 14.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 14.14.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 14.15 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.
- 14.15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais

- referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoprefeituradecuiaba2016@fgv.br.
- 15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via SEDEX ou Carta Registrada, à **FGV – CONCURSO PREFEITURA DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de **Cuiabá-MT**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 15.7 O candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 15.8 A Prefeitura do Município de Cuiabá não emitirá declaração de aprovação no Concurso e a própria publicação no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 15.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 15.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 15.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 15.11.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 15.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 15.12.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).

- 15.12.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 15.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.
- 15.14.1 A inobservância do subitem 15.14 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 15.14.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 15.14, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 15.14.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 15.14.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 15.15 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 15.16 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 15.16.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 15.16.
- 15.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 15.17.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 15.17.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 15.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 15.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 15.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor

- líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 15.20.1 A Prefeitura do Município de Cuiabá e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 15.20.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 15.20.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 15.20.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 15.20.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 15.20.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 15.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer dos utensílios descritos no subitem 15.20 ou similar a estes;
 - faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - ausentar-se do local da prova antes de decorridas **duas horas** do seu início;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
 - o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - q) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.6; e
 - r) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 15.22 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 15.22.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 15.22.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 15.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 15.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 15.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 15.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 15.27 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- 16.28 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 16.28.1 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura do Município de Cuiabá, localizada na Praça Alencastro, nº 158 – Centro – Cuiabá/MT, através de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.29 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 15.30 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.
- 15.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 15.31.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como eventuais projetos de lei ou alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso
- 16.32 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.33 Em qualquer fase do concurso, a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste

Edital.

- 16.34 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 16.35 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.35.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 16.36 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois do concurso, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.37 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 15.38 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.39 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2016.

Mauro Mendes Ferreira

Prefeito do Município de Cuiabá/MT

Pascoal Santullo Neto

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA I

▶ LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão textual. Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Abordagem: a) Compreensão e interpretação de textos; b) Variação linguística; gêneros de texto; c) Coerência e coesão textuais; d) Ortografia oficial; acentuação gráfica; e) Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; f) Substantivo: classificação, flexão, emprego; g) Adjetivo: classificação, flexão, emprego; h) Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento; i) Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes; j) Advérbio: classificação e emprego; k) Coordenação e subordinação; l) Concordância verbal e nominal; m) Regência verbal e nominal; n) Emprego do sinal indicativo da crase; o) Pontuação.

▶ MATEMÁTICA FINANCEIRA:

Juros simples e compostos. Capitalização e operações de desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Equivalência de capitais. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e de financiamentos. Cálculo financeiro do custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Métodos de análise de investimentos: valor anual uniforme equivalente; taxa interna de retorno; valor presente líquido; métodos não exatos. Taxa mínima de atratividade. Comparação de alternativas de investimento e financiamento. Porcentagem. Atualização monetária. Valor atual e valor futuro. Aplicações. Raciocínio lógico.

▶ DIREITO CIVIL:

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. Pessoa natural: conceito, capacidade e incapacidade, começo e fim, direitos da personalidade. Pessoa jurídica: conceito, classificação, começo e fim de sua existência legal, desconsideração. Bens: das diferentes classes de bens. Fatos jurídicos. Negócio jurídico: conceito, classificação, elementos essenciais gerais e particulares, elementos acidentais, defeitos, nulidade absoluta e relativa, invalidade. Ato jurídico lícito. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: modalidades das obrigações, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos em geral; preliminares e formação dos contratos. Transmissão das obrigações. Adimplemento das obrigações. Responsabilidade civil. Direitos reais: disposições gerais; da propriedade; da superfície; do usufruto; do uso; do direito do promitente comprador.

▶ DIREITO EMPRESARIAL:

Empresário individual. Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06). Prepostos. Teoria da empresa. Atividades econômicas civis: cooperativas e profissional intelectual. Atos do registro de empresa. Empresário irregular. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade empresária. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Constituição das sociedades contratuais: natureza do ato constitutivo da sociedade contratual; requisitos de validade do contrato social; cláusulas contratuais; forma do contrato social; alteração do contrato social. Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberação dos sócios; administração; conselho fiscal. Dissolução da sociedade contratual: espécies e causas de dissolução total e parcial; dissolução de fato. Sociedades por ações: características gerais da sociedade anônima; classificação, constituição; valores mobiliários; ações; capital social; órgãos sociais; administração da sociedade; poder de controle; lucros, reservas e dividendos; dissolução e liquidação; transformação, incorporação e fusão; sociedade de economia mista; sociedade em comandita por ações. Teoria geral do Direito Cambiário. Nota promissória. Cheque. Duplicata. Cédula de crédito bancário. Recuperação judicial e extrajudicial. Falência.

▶ ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO:

ECONOMIA: Introdução à economia – Escassez e problemas econômicos fundamentais. Organização econômica e sistemas econômicos. Curva de possibilidades de produção. Custo de oportunidade. Microeconomia – Demanda do consumidor: curvas de indiferença e limitação orçamentária; equilíbrio do consumidor e mudanças pela variação de

preços e renda; curva de demanda; variáveis que afetam a demanda. Oferta do mercado: variáveis que afetam a oferta; curva de oferta. Equilíbrio do mercado de bens e serviços. Elasticidades. Classificação dos bens: normais; inferiores; bem de Giffen; substitutos; complementares. Excedente do consumidor, excedente do produtor e excedente total. Oferta do produtor: teoria da produção; fatores de produção; função de produção e suas propriedades; isoquantas; função de produção com proporções fixas e variáveis; combinação ótima de fatores; firma multiprodutora. Custos: custos de produção; curva de isocustos; custo fixo e variável, custo médio e custo marginal. Estruturas de mercado: concorrência perfeita; monopólio; concorrência monopolística; oligopólio. Macroeconomia – Fundamentos, metas e instrumentos de política macroeconômica. Contabilidade nacional: conceito de renda e produto; produto e renda das empresas e das famílias; gastos e receitas do Governo. Balanço de pagamentos: conta de transações correntes; conta de capital; conceitos de déficit e superávit. Contas nacionais do Brasil. Números índices. Tabela de relações insumo/produto. Moeda e bancos: funções da moeda; demanda por moeda; desenvolvimento do sistema monetário; definição de moeda e quase-moeda; multiplicador da moeda; instrumentos de controle monetário. Determinação da renda e do produto nacionais: modelo keynesiano básico; equilíbrio entre oferta agregada e demanda agregada; multiplicador keynesiano de gastos; interligação entre o lado real e monetário; modelo IS-LM. Inflação: causas e efeitos da inflação; teoria quantitativa da moeda; curva de Phillips; inflação e políticas de estabilização; inflação de demanda e de custos; imposto inflacionário. Produção e crescimento econômico: importância e determinantes da produtividade; crescimento econômico e políticas públicas; modelos de crescimento econômico.

ADMINISTRAÇÃO: Teoria da Administração – Escolas clássicas, de relações humanas, estruturalismo, teoria contingencial, teoria dos sistemas. Tipos de estrutura organizacional: natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Cultura organizacional, conflitos e poder nas organizações. Gestão de processos e manualização. Função organização, sistemas e métodos (OSM). Ferramentas contemporâneas de mudança organizacional: reengenharia; benchmarking; empowerment; gestão pela qualidade total; aprendizado organizacional; planejamento estratégico. Administração financeira – visão geral. Ambiente financeiro: mercados; instituições; taxas de juros; impostos. Conceitos essenciais da Administração Financeira: Risco e taxas de retorno; Valor do dinheiro no tempo. Avaliação de títulos e ações. Projeção, planejamento e controle financeiros. Administração do capital de giro: Política de capital de giro; Administração de caixa e de títulos negociáveis; administração de crédito; administração de estoque; financiamento de curto prazo. Decisões de investimento estratégico de longo prazo: elaboração do orçamento de capital; técnicas de orçamento de capital; fluxos de caixa de projetos e risco. Custo de capital. Alavancagem. Política de dividendos. Decisões de financiamento estratégico de longo prazo.

▶ AUDITORIA:

Conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor. Planejamento da auditoria. Avaliação das distorções identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de auditoria. Eventos subsequentes. Normas e procedimentos de auditoria do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Testes. Uso de trabalhos técnicos de especialistas. Todas as normas brasileiras de contabilidade vigentes relativas às auditorias interna, externa e pública, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Auditoria: normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis.

▶ CONTABILIDADE GERAL:

Estrutura conceitual da contabilidade. Princípios contábeis fundamentais. Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e situação líquida (ou patrimônio líquido). Diferenciação entre capital e patrimônio. Equação fundamental do patrimônio. Representação gráfica dos estados patrimoniais. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais.

Contas: conceito, débito, crédito e saldo – Teorias, função e estrutura das contas – Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Sistemas de contas. Plano de contas. Provisões em geral. Escrituração: conceito e métodos – Lançamento contábil: rotina e fórmulas. Processo de escrituração. Escrituração de operações financeiras. Livros de escrituração: obrigatoriedade, funções e formas de escrituração. Erros de escrituração e suas correções. Sistema de partidas dobradas. Balancete de verificação. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação. Conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas, critérios de avaliação do ativo e passivo e levantamento do balanço, de acordo com a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração, de acordo com a Lei nº 6.404/76. Apuração da receita líquida, do custo das mercadorias ou dos serviços vendidos e dos lucros: bruto, operacional e não operacional do exercício, do resultado do exercício antes e depois da provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. Aspectos legais e práticos das demonstrações contábeis, segundo a Lei nº 11.638/2007. Provisões, depreciações, amortizações e exaustão: cálculos e contabilização, apresentação no balanço e efeitos no resultado do exercício. Problemas contábeis diversos: devedores duvidosos e insolváveis. Operações financeiras (desconto de títulos de crédito). Disponibilidade: caixa, bancos, conciliação de contas bancárias.

PROVA II

► DIREITO CONSTITUCIONAL:

Teoria geral do Estado. Os poderes do Estado e as respectivas funções. Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder constituinte. Princípios constitucionais. Interpretação da Constituição e controle de constitucionalidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. Análise do princípio hierárquico das normas. Princípios fundamentais da CF/88. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado político-administrativo. Administração Pública. Organização dos Poderes. O Poder Legislativo. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O controle externo e os sistemas de controle interno. O Poder Executivo e o Poder Judiciário. O Ministério Público. A defesa do Estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento. Sistema Tributário Nacional. Das finanças públicas. Do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. Das disposições gerais e das disposições constitucionais transitórias.

► DIREITO ADMINISTRATIVO:

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Fontes do Direito Administrativo: doutrina e jurisprudência, lei formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes. Princípios da administração pública. Administração pública direta e indireta. Órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Subsidiárias. Participação do Estado no capital de empresas privadas. Autarquias e fundações públicas. Consórcios públicos. Terceiro setor. Agentes públicos. Servidores públicos em sentido amplo e em sentido restrito. Servidores públicos temporários. Servidores públicos municipais estatutários. Empregados públicos. Disciplina constitucional dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Atos administrativos. Requisitos de validade. Atributos. Classificações. Convalidação. Extinção. Atos privados praticados pela administração pública. Fatos administrativos. Poderes administrativos: poder de polícia, poder regulamentar, poder hierárquico e poder disciplinar. Licitações públicas e contratos administrativos. Sistema de registro de preços. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Pregão presencial e eletrônico e demais modalidades de licitação. Contratos de repasse. Convênios. Termos de cooperação. Acordos, em sentido amplo, celebrados pela administração pública municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas. Serviços públicos. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Regime jurídico. Classificações. Uso de bens públicos por particulares. Uso privativo dos bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle externo e interno, administrativo, judicial e legislativo – controle feito pelo Tribunal de Contas. Sistemas administrativos. Ética profissional do servidor público. Conflito de interesses no serviço público. Acesso à informação em âmbito municipal. Política de segurança da informação no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda. Lei nº 4.504/64 – Estatuto da Terra.

► **DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO:**

DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades. Princípios constitucionais tributários. Conceito e classificação dos tributos. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados. Tributos de competência dos Municípios. Simples nacional. Legislação tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos legislativos; convênios; normas complementares. Código Tributário Nacional – CTN. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Conceito. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Conceito. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Modalidades. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento indevido. Exclusão do crédito tributário. Modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas.

DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública: conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Receita pública: conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção da taxa. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público: conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção.

► **CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS PÚBLICAS:**

CONTABILIDADE PÚBLICA: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC nº 1.111/2007 e suas alterações, dispostas na Resolução CFC nº 1.367/11). Normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público – NBC TSP 16.1 a 16.10, do Conselho Federal de Contabilidade: conceituação, objeto e campo de aplicação; patrimônio e sistemas contábeis; planejamento e seus instrumentos sob o enfoque contábil; transações no setor público; registro contábil, demonstrações contábeis; consolidação das demonstrações contábeis; controle interno; depreciação, amortização e exaustão; avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público. Plano de contas aplicado ao setor público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei nº 4.320/64. Administração orçamentária e financeira: orçamento público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributação e orçamento previstos nos Artigos 145 a 159 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Auditoria de impostos e contribuições municipais.

FINANÇAS PÚBLICAS: Finanças públicas – Falhas de mercado. Bens públicos. Externalidades. Objetivos da política fiscal e funções do governo. Teoria da tributação: conceitos de equidade, progressividade, neutralidade e simplicidade; impostos com base de incidência na renda, no patrimônio e no consumo; imposto sobre o valor adicionado; cálculo do imposto por dentro e por fora. Gastos públicos: conceito e classificação; política fiscal e política monetária; federalismo fiscal; títulos públicos, déficit público e dívida pública; imposto inflacionário, senhoriação e curva de Laffer; financiamento do déficit público. Tópicos especiais: sistema tributário brasileiro; sistema federativo e descentralização; privatizações e concessões; Estado regulador. Orçamento e contabilidade pública – Orçamento público: evolução histórica e correlação orçamento/planejamento; princípios orçamentários; orçamento tradicional e orçamento-programa; orçamento na Constituição brasileira de 1988: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Processo de elaboração da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias da despesa e da receita. Créditos adicionais. Execução do orçamento e controle da execução orçamentária: programação da despesa; empenho; liquidação da despesa; pagamento das despesas; suprimento de fundos; despesas de exercícios anteriores; restos a pagar; controle interno e externo. Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993): conceito; finalidades; princípios;

objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; modalidades. Pregão eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005). Contrato administrativo: conceito, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; gestão patrimonial; mecanismos de transparência fiscal, controle e fiscalização. Contabilidade pública: contabilidade orçamentária e financeira; contabilidade patrimonial e industrial; balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais.

► **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:**

Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990. Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 043/97 e suas posteriores alterações). Decreto-lei nº 406/68. Decreto-lei nº 57/66. Lei Complementar nº 116/03. Contribuição de Melhoria. **IPTU** – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal e critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. Critério da destinação do imóvel. Imunidades e isenções. **ITBI** – Impostos sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Imunidades e isenções. **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Lista de serviços. Imunidades e isenções. Formas de tributação: simples nacional, MEI – Microempreendedor Individual, substituição tributária. **TAXAS** – Regime jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de polícia e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de taxas. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre taxas, tarifa e preço público.